PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 16 DE fevereiro DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de 2.408,00m2 (dois mil quatrocentos e oito metros quadrados) destinada à construção de Escola Ancião Trabalhador, de propriedade do Município, com suporte legal na matrícula nº 3.763 do Registro de Imóveis local, passando a ser área dominial disponível, conforme apresentado, com medidas e confrontações, em memorial descritivo e croqui, juntamente com a certidão do registro imobiliário, que passam a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca fica autorizado a promover os registros, averbações e aberturas de novas matrículas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260333
Fls.: 13 Jº *Livro:* 002
Data: 16 / 02 /2016 *Às:* 9 horas

Luciwanda
Assinatura

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 006 **, DE** 15 **DE** FEVEREIRO **DE 2016.**

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, pedindo autorização legislativa para desafetar área de propriedade do Município que especifica, e dando outras providências.

Conforme denota-se do croqui e memorial descritivo em anexo onde observa-se a situação destacada da área, em cujo local encontra-se edificações de terceiros particulares, carentes de regularização fundiária, portanto, com a desafetação pretendida tornará área dominial disponível, passível de regularização.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 15 de FEVEREIRO de 2016.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área 01 - Parte da Chácara 02 – Loteamento Municipal-CAÇU-GO - MATRÍCULA: 3.763
OBJETIVO: DESAFETAÇÃO

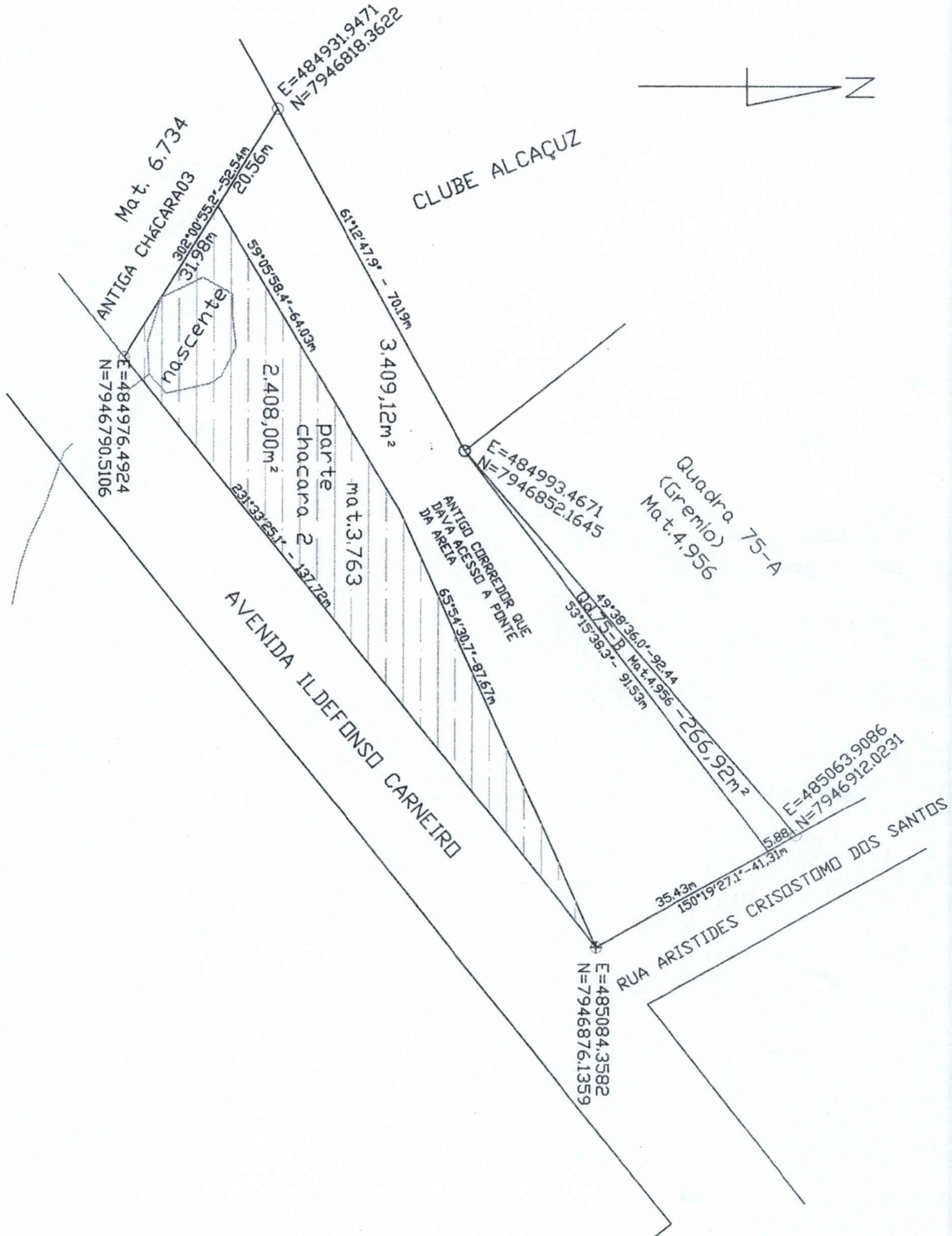
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ÁREA: 2.408,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - LIMITES E CONFRONTAÇÃO: Começam em um marco na esquina da Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, esquina com a Avenida Ildefonso Carneiro de coordenadas E=485.084, 3582m e N=7.946.876,1359m; daí, segue confrontando com a Av. Ildefonso Carneiro no azimute de 231°33'25,1" e distância de 137,72m, até o marco na confrontação da área da matrícula n° 6.734, antiga chácara 3, de coordenadas: E=484.976,4924me N=7.946.790,5106m; daí, segue confrontando com esta no azimute de 302°00'55,2" e distância de 31,98m, até a confrontação com a área de parte do antigo corredor de acesso a ponte da Areia; daí, segue confrontando com esta nos seguintes azimutes e distâncias: e 59°05'58,4" – 64,03m, e 65°54'30,7" – 87,67m, até o marco ponto de partida. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr** , tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Caçu, 25 de janeiro de 2016.

Adenones Agostinho de Freitas
Agrim. e Eng. Civil – CREA 5.110/D-GO



DESAFETAÇÃO

ÁREA DE PARTE DA CHÁCERA 2 - MATRÍCULA 3.763

PROJETO: LEVAMENTAMENTO	OBRA: DESAFETAÇÃO DE CORREDOR					FOLHA: 01/01
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES CRISOSTOMO DOS SANTOS LOTEAMENTO MUNICIPAL						
R.T. Engº Civil Adenones Agostinho De Freitas Crea-go 5.110/D	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ.: 01.164.292/0001-60				Áreas: ANTIGO CORREDOR: 3.409,12m² ÁREA REFERENTE A MAT. 3.763 2.408,00m² ÁREA REFERENTE A Qd. 75-B 266,92m²	
Projetista:	Data: 01/2016	Escala 1/1000	Unidade METROS	Revisão 0	DESENHO - PLANTA BAIXA DO TERRENO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, de Registro Geral, a matrícula número 3.763 do teor seguinte: LIVRO nº 2-X, fls. 11. MATRÍCULA nº 3.763. DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 1989. IMÓVEL: a área de 2.408,00m² (dois mil quatrocentos e oito metros quadrados), destacada da Chácara nº 02 (dois), situada na zona suburbana desta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: começa em um marco junto ao antigo corredor; daí, com o rumo de 62°35'SW e uma distância de 149,00 metros, tem o marco junto à Cabeceirinha, confrontando, até aí, com a Av. Ildefonso Carneiro; daí, com o rumo de 38°44'NW e uma distância de 30,10 metros tem o marco, confrontando, até aí, com parte da Chácara nº 03; daí, com o rumo de 70°29'NE e uma distância de 66,30 metros tem o canto; daí, com o rumo de 75°08'NE e uma distância de 91,00 metros tem o marco onde teve início, confrontando, até aí, com o corredor que dava acesso à Ponte da Areia. PROPRIETÁRIO: ***RODOLFO MARCELINO ANCELMO***, brasileiro, fazendeiro, CI-RG nº 456.705-GO, CIC nº 016.553.291-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. ***Adelina Evaristo de Freitas***, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Paula e Silva, 269. Número do registro anterior: 5.298, às fls. 287 do livro 3-F. O referido é verdade e dou fé.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-3.673. Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável das notas do 2° Tabelionato local, lavrada às fls. 81v° a 83 do livro nº 40, pela Escrevente Maria Luísa Guimarães Peres, ***o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo PODER PÚBLICO MUNCIPAL***, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Izidoro Goulart, 327, inscrito no CGC-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, por desapropriação amigável feita a Rodolfo Marcelino Ancelmo, fazendeiro, CI-RG nº 456.705-GO, e sua mulher, Sra. Adelina Evarista de Freitas, do lar, CI-RG nº 852.257-GO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cdiade, à Rua Paula e Silva, 269, portadores do CIC nº 016.553.291-20, pelo preço de NCZ$ 44.551,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados novos), estando inclusos neste valor, os imóveis registrados sob os ns. R-1-3.674 e R-1-3.675, sendo que o imóvel objeto deste registro destina-se-a à construção da Escola Projeto Ancião Trbalhador. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de novembro de 1989.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 09 de outubro de 2008.

